



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
CONCURSO DE VITRINISMO NATAL DE CURITIBA 2026
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.053493/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA
Endereço: XV DE NOVEMBRO Número: 621
Bairro: CENTRO Município: CURITIBA UF: PR CEP:80020-925
CNPJ/MF nº: 76.583.004/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
06/11/2026 a 24/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
06/11/2026 a 15/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.0. As inscrições serão realizadas gratuitamente das 00h00 de 06/11/2026 até as 23h59 de 15/12/2026, horário de Brasília, pelo site www.natalpremiadoacp.com.br. A votação popular ocorrerá das 00h00 de 16/12/2026 até as 23h59 de 20/12/2026, no mesmo site.

6.1. Poderão participar os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e empreendimentos situados no perímetro previsto no item 3, inclusive unidades de redes localizadas na área de abrangência, desde que atendam integralmente a este Regulamento.

6.2. Para se inscrever, o representante legal ou pessoa por ele autorizada deverá acessar o site da campanha, preencher o formulário de inscrição com os dados solicitados, informar a categoria aplicável, indicar o CNPJ e o endereço físico do estabelecimento participante, aceitar este Regulamento e encaminhar as autorizações eventualmente solicitadas pela Mandatária.

6.3. Cada estabelecimento poderá participar uma única vez, com uma única vitrine e/ou fachada. A inscrição é gratuita e não está condicionada à aquisição de qualquer produto ou serviço.

6.4. O estabelecimento deverá criar e executar uma composição visual natalina original em sua vitrine e/ou fachada, predominantemente visível a partir do espaço público. Poderão ser utilizados iluminação, cenografia, objetos decorativos, instalações artísticas, elementos gráficos, design, projeções, recursos digitais, materiais reciclados, elementos interativos e outras soluções de comunicação visual.

6.5. A composição deverá observar o tema Natal de Curitiba 2026 e permanecer exposta, sem alterações que prejudiquem sua avaliação, de 24/11/2026 a 06/01/2027. Reparos de conservação, segurança ou manutenção não descaracterizadores poderão ser realizados mediante comunicação prévia à Mandatária.

6.6. Os participantes serão classificados nas seguintes categorias: (i) Categoria I - Lojas ME e MEI: Microempreendedores Individuais - MEI e Microempresas - ME, conforme enquadramento legal aplicável; (ii) Categoria II - Pequenas Redes: empresas que possuam de 3 (três) a 5 (cinco) lojas; e (iii) Categoria III - Grandes Redes: empresas que possuam mais de 5 (cinco) lojas. Para fins de classificação, prevalecerá a categoria de rede quando aplicável.

6.7. As inscrições válidas receberão o Selo Oficial da Campanha Natal Show de Prêmios, contendo QR Code de acesso à votação popular. O Selo deverá ser exposto no estabelecimento durante o período de votação, em local visível ao público.

6.8. Para fins de controle da votação popular, o participante deverá informar seu CPF e endereço de e-mail, que serão associados entre si para fins de validação e controle dos votos. Cada CPF poderá registrar 1 (um) voto para cada estabelecimento participante. O voto somente será válido após a confirmação de um código enviado ao endereço de e-mail informado. A página de votação contará com mecanismos automáticos de verificação para impedir votos realizados por robôs, sem necessidade de ação adicional do usuário, e poderá bloquear o uso de endereços de e-mail temporários e tentativas excessivas em sequência. Votos em duplicidade ou realizados por meios que comprometam a lisura do concurso poderão ser desconsiderados.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 16/12/2026 00:00 a 20/12/2026 23:59
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/11/2026 00:00 a 15/12/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua XV de Novembro NÚMERO: 621 BAIRRO: Centro

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Modalidade Voto Popular: 1 (um) Curso de Inteligência Artificial de 3 dias na Faculdade do Comércio - FAC para cada estabelecimento contemplado, com carga horária de 2h a 2h30 por aula. Valor unitário: R\$199,00	199,00	1.990,00	1

PERÍODO DA APURAÇÃO: 16/12/2026 06:00 a 24/12/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/11/2026 00:00 a 15/12/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua XV de Novembro NÚMERO: 621 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80020-310
LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Modalidade Comissão Julgadora // Categoria Lojas ME e MEI // 1º Colocado: 1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 5.000,00.	5.000,00	5.000,00	1
1	Modalidade Comissão Julgadora // Categoria Lojas ME e MEI // 2º Colocado: 1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 3.000,00.	3.000,00	3.000,00	2
1	Modalidade Comissão Julgadora // Categoria Lojas ME e MEI // 3º Colocado: 1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 2.000,00.	2.000,00	2.000,00	3
1	Modalidade Comissão Julgadora // Categoria Pequenas Redes // 1º Colocado: 1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 5.000,00	5.000,00	5.000,00	4
1	Modalidade Comissão Julgadora // Categoria Pequenas Redes // 2º Colocado: 1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 3.000,00	3.000,00	3.000,00	5
1	Modalidade Comissão Julgadora // Categoria Pequenas Redes // 3º Colocado: 1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 2.000,00	2.000,00	2.000,00	6
1	Modalidade Comissão Julgadora // Categoria Grandes Redes // 1º Colocado: 1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 5.000,00	5.000,00	5.000,00	7
1	Modalidade Comissão Julgadora // Categoria Grandes Redes // 2º Colocado: 1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 3.000,00	3.000,00	3.000,00	8
1	Modalidade Comissão Julgadora // Categoria Grandes Redes // 3º Colocado: 1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 2.000,00	2.000,00	2.000,00	9

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
19	31.990,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. A Comissão Julgadora será composta preferencialmente por representantes ou profissionais das áreas de artes visuais, design e vitrinismo, arquitetura e urbanismo, cultura e turismo, comércio e comunicação.

9.2. Cada integrante da Comissão atribuirá, individualmente, notas aos estabelecimentos inscritos, de acordo com os critérios e pontuações máximas a seguir. A nota final corresponderá à média das notas atribuídas pelos integrantes da Comissão, sendo a classificação definida em ordem decrescente, por categoria.

Critério	Pontuação máxima
Criatividade e originalidade	25 pontos
Qualidade estética e composição visual	20 pontos
Relação com o Natal e com o conceito curatorial	15 pontos
Integração entre vitrine, fachada e espaço urbano	15 pontos
Inovação e experiência proporcionada ao público	10 pontos
Sustentabilidade e uso consciente de materiais	10 pontos
Execução e acabamento	5 pontos
TOTAL	100 pontos

9.3. Em caso de empate na avaliação da Comissão Julgadora, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior nota em Criatividade e Originalidade; maior nota em Qualidade Estética e Composição Visual; maior nota em Integração entre Vitrine, Fachada e Espaço Urbano; maior nota em Sustentabilidade e Uso Consciente de Materiais; e, persistindo o empate, decisão fundamentada da Comissão Julgadora, registrada em ata.

9.4. No Voto Popular, a classificação será determinada pelo maior número de votos válidos. Havendo empate, será contemplado o estabelecimento que tiver efetuado primeiro a inscrição válida no site da campanha.

9.5. A decisão da Comissão Julgadora quanto à avaliação técnica e a validação dos votos pela Mandatária serão soberanas e irrecorríveis, observadas as regras deste Regulamento.

9.6. Serão distribuídos 19 (dezenove) prêmios, conforme as tabelas abaixo.

9.6.1. Apuração da Comissão Julgadora: de 16/12/2026 a 24/12/2026, em datas e horários a serem definidos pela Mandatária, mediante visitas aos estabelecimentos inscritos, com acesso restrito à Comissão Julgadora. A classificação será divulgada em janeiro de 2027.

Modalidade	Categoria	Colocação	Quantidade de contemplados	Prêmio e valor unitário
Comissão Julgadora	Lojas ME e MEI	1º	1	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 5.000,00.
		2º	1	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 3.000,00.
		3º	1	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 2.000,00.
	Pequenas Redes	1º	1	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 5.000,00.
		2º	1	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 3.000,00.
		3º	1	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 2.000,00.
	Grandes Redes	1º	1	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 5.000,00.
		2º	1	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 3.000,00.
		3º	1	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque e transferência, no valor de R\$ 2.000,00.

9.6.2. Apuração do Voto Popular: encerrada às 23h59 de 20/12/2026, horário de Brasília, com a consolidação dos votos válidos registrados no site oficial. Serão contemplados os 10 (dez) estabelecimentos que obtiverem a maior quantidade de votos válidos, independentemente da categoria.

Modalidade	Quantidade de contemplados	Prêmio e valor unitário
Voto Popular	10	1 (um) Curso de Inteligência Artificial de 3 dias na Faculdade do Comércio - FAC para cada estabelecimento contemplado, com carga horária de 2h a 2h30 por aula. Valor unitário: R\$199,00

9.6.2.1. O curso será concedido em favor de pessoa física indicada pelo estabelecimento contemplado, observados os requisitos de ingresso da FAC. A indicação deverá ocorrer no prazo informado pela Mandatária.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Será desclassificado o estabelecimento que: (i) não estiver situado na área de abrangência; (ii) deixar de cumprir os requisitos de inscrição, categoria ou exposição previstos neste Regulamento; (iii) apresentar dados falsos, incompletos ou inconsistentes; (iv) utilizar conteúdo ilícito, ofensivo, discriminatório, que viole direitos de terceiros ou que não se relacione ao tema proposto; (v) alterar a composição em desacordo com o item 6.5; (vi) tentar fraudar, manipular ou burlar a votação ou a apuração; ou (vii) praticar ato ilegal ou ilícito ou contrariar este Regulamento.

10.2. A constatação de qualquer hipótese de desclassificação poderá ocorrer a qualquer tempo. O prêmio eventualmente destinado ao desclassificado será atribuído ao próximo estabelecimento classificado na respectiva modalidade e categoria, conforme aplicável.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. Os resultados serão divulgados em até 10 (dez) dias úteis após a data final da apuração, no site www.natalpremiadoacp.com.br e nos canais oficiais da Associação Comercial do Paraná - ACP. Os contemplados também serão comunicados pelos dados de contato informados no ato da inscrição.

11.2. O contemplado será comunicado no prazo de 15 (quinze) dias úteis pela Promotora através de telefonema, e-mail ou outros meios de contato disponíveis no cadastro.

11.3. Os representantes legais dos estabelecimentos participantes autorizam, sem ônus, a utilização do nome empresarial, da marca, das imagens do estabelecimento, da vitrine e/ou fachada inscrita pela Mandatária, exclusivamente para a divulgação do concurso e de seus resultados, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da apuração.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. Os prêmios serão entregues em data e horário a serem definidos, preferencialmente na sede da Associação Comercial do Paraná - ACP, localizada na Rua XV de Novembro, nº 621, Centro, Curitiba/PR, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva apuração, sem ônus aos contemplados, mediante assinatura de recibo pelo representante legal do estabelecimento.

12.2. Para o recebimento, o contemplado deverá comprovar sua representação legal e regularidade dos dados cadastrais. Não sendo possível a entrega em razão de informações incorretas, ausência de documentação ou não localização do contemplado, aplicar-se-á o disposto no item 10.2.

12.3. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro item, tampouco convertê-lo em dinheiro.

12.4. A responsabilidade da Promotora com os participantes ganhadores, exceto em relação a guarda dos dados encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

12.5. A Mandatária compromete-se a adquirir os prêmios e a apresentar os documentos que comprovem sua propriedade até 8 (oito) dias antes da respectiva apuração, na forma da regulamentação aplicável.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

13.2. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, o direito do titular caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

13.3. Este Regulamento encontra-se no site da promoção www.natalpremiadoacp.com.br

13.4. A empresa promotora enviará todos os esforços para garantir o pleno funcionamento da Promoção. Em nenhum momento a Promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado à promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

13.4.1. A Promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante envolvido em manipulação, fraude ou violação de regras desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

13.4.2. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela Promotora.

13.5. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados e utilizados nos termos da LGPD, de acordo com a Política de Privacidade da promoção "NATAL SHOW DE PRÊMIOS ACP 2026", contida no site da promoção www.natalpremiadoacp.com.br

13.6. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

13.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os

princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na LGPD, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

13.8. Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

13.9. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo através do SAC ou site da promoção www.natalpremiadoacp.com.br

13.10 Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

13.11. Ao término da Promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da empresa promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

13.12. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela empresa promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

13.13. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.natalpremiadoacp.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicitou dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido site.

13.14. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

13.15. A presente promoção é totalmente independente da promoção denominada "Natal Show de Prêmios ACP 2026 – modalidade Vale-Brinde", ainda que ambas sejam realizadas no mesmo período, utilizem o mesmo cadastro e sejam promovidas pela mesma empresa. Cada promoção possui regulamento próprio, Certificado de Autorização específico expedido pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, bem como mecanismos de participação e premiação distintos, não havendo qualquer vinculação entre si. A participação em uma promoção não implica, automática ou necessariamente, participação na outra, sendo assegurado ao consumidor acesso prévio, claro e adequado às regras de cada iniciativa.

13.16. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado da Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

13.17. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da mandataria para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e

visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/10/2026 às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WSW.WKW.CXZ